PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemorais.mg.gov.br

PROCESSO	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026** **EDITAL DISPENSA 041/2026** **ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, C/C O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.604, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.**
TIPO	Menor Preço - Item
OBJETO	Aquisição de bolsas térmicas personalizadas, a serem entregues aos professores da rede municipal de ensino do município de Prudente de Morais, em alusão ao Dia do Professor, celebrado em 15 de outubro
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	Edital disponibilizado no site da prefeitura municipal, bem como no quadro de avisos e nos demais meios de publicação conforme art. 53 e seguintes da Lei 14.133/21.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	Para envio da documentação, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo no endereço: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais – MG, CEP: 35738-000 ou via endereço eletrônico: licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.
CONTATOS E INFORMAÇÕES	Rosana Cabral - Telefone (31) 2222-0100, Ramal licitações 108.
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	Fonte de recurso : 1.500.000.1001 Elemento de despesa: 3.3.90.32.00 Dotação orçamentária: nº 02.06.20.12.361.0188.2264.3.3.90.32.00 Fichas: nº 160

EDITAL

ABERTURA DO CERTAME

Início de recebimento de documentação/propostas: 23/10/2026 - 09:00h
Limite para recebimento de documentação/propostas: 30/10/2026- 08:30h
Abertura das propostas e sessão pública: 30/10/2026 - 09:00h

O **MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede e administração na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais – MG, CEP: 35738-000, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, através do Setor de Licitações, torna público aos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2604 de 02 de janeiro de 2023**,** artigo 4º § 2º, do tipo menor preço - item, visando a contratação na Seção I deste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, conforme especificado nos atos administrativos municipais.
A presente licitação será regida prioritariamente pela Lei n.º 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2604 de 02 de janeiro de 2023, pela Lei Complementar n.º 123[1], de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como pelas demais legislações inerentes a esta contratação e pelas normas deste edital.

SEÇÃO I

DO OBJETO E QUANTIDADE

Aquisição de 270 (duzentas e setenta) bolsas térmicas personalizadas, tipo lancheira, novas e de primeiro uso, destinadas à entrega aos professores da rede municipal de ensino, em alusão ao Dia do Professor.

Com finalidade de valorizar os profissionais do magistério e disponibilizar item de utilidade prática na rotina de trabalho docente.

Padrões: confecção em tecido sintético resistente, revestimento interno isotérmico aluminizado e personalização resistente ao uso e à limpeza, conforme especificações e

quantitativos a seguir e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	olsa térmica personalizada, tipo lancheira, capacidade mínima de 5 litros, com revestimento interno isotérmico aluminizado e personalização frontal em 1 (uma) cor		270	$ 20,00	5.400,00
				TOTAL:	5.400,00

TOTAL DO VALOR ESTIMADO: R$6.029,99 (seis mil vinte e nove reais e noventa e nove centavos)

SEÇÃO II

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Julgamento

I - Conforme Decreto Municipal 2.604, de 02 de Janeiro de 2023, no artigo 4º, §2º inciso I e I.

II - Será feita realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º deste decreto, bem como nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

III - Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar o envio da

proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

SEÇÃO III

Vigência do contrato: O presente contrato terá vigência de 02 (meses), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, quando se tratar de serviço contínuo, nos termos

do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação:

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente à proposta, via email ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

PESSOA JURÍDICA

Habilitação Jurídica para Empresa Individual:

a) Registro Comercial;

b) Certificado do MEI para Microempreendedor Individual;

c) Para Sociedade Comercial; (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamenteregistrados;

d) Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes Contrato consolidado, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova ou da diretoria em exercício;

SEÇÃO IV

REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal / Certidão Negativa de débito (CND) de contribuições da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

SEÇÃO V

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O fornecedor deverá atender às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos, quando aplicáveis.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação

estabelecidas.

Obs: Documentações complementares encontram-se no anexo III (Termo de Referência).

SEÇÃO VI

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à

autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXOS

ANEXO I: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
ANEXO II: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III: TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV: MINUTA DO CONTRATO

SEÇÃO VII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação de multa, conforme disposto no art. 155, da eventual rescisão contratual, nos termos dos arts. 137 a 141 da mesma Lei, bem como da anulação da nota de empenho de despesa e de outras medidas previstas na legislação aplicável.

Prudente de Morais, 20 de outubro de 2026.

Rosana Cabral
Agente de contratação

ANEXO I
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD 046

DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SETOR - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA - Cheila Reis de Souza

CONTATO - (31) 2222-0132 / educacao@prudentedemorais.mg.gov.br

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DADOS DA COMPRA OU SERVIÇO

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLICITAÇÃO

Aquisição de bolsas térmicas personalizadas, a serem entregues aos professores da rede municipal de ensino do município de Prudente de Morais, em alusão ao Dia do Professor, celebrado em 15 de outubro.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da política municipal de valorização dos profissionais do magistério, conduzida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O reconhecimento institucional da atuação docente integra as ações de gestão de pessoas da pasta e tem por finalidade fortalecer o vínculo dos servidores com a Administração, estimular o engajamento nas atividades da rede e valorizar a categoria em data oficialmente consagrada à sua homenagem.

A escolha do item observou critério de utilidade prática no exercício da função docente. Parcela expressiva dos professores da rede cumpre jornada em mais de um turno ou em mais de uma unidade escolar, necessitando transportar e conservar refeições ao longo do dia. A bolsa térmica atende diretamente a essa rotina, o que confere à homenagem caráter funcional e de uso continuado, diferentemente de itens meramente decorativos.

A personalização com identificação alusiva ao magistério e ao Município reforça o caráter institucional da entrega e a identidade da rede municipal de ensino. A ação não configura liberalidade, mas medida de gestão de pessoal dirigida a uma categoria funcional específica.

A aquisição é pontual, de execução única e vinculada à data comemorativa de 15 de outubro de 2026, sem geração de despesa continuada para os exercícios seguintes.

3.3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO (SE FOR O CASO)

Serão adquiridas 270 (duzentas e setenta) unidades, quantitativo correspondente ao número de professores da rede municipal de ensino em exercício, na proporção de 1 (uma) unidade por docente, sem formação de estoque. Por se tratar de aquisição pontual e não recorrente, vinculada a evento certo e determinado, não se aplica estimativa baseada em série histórica de consumo. A especificação do item consta do Termo de Referência.

Validação e fiscalização do processo de contratação nos ditames da Lei nº 14.133/21.

4. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação não gera impactos ambientais relevantes. Os impactos potenciais limitam-se ao descarte das embalagens individuais de transporte e, ao fim da vida útil, do próprio item. Como medida de tratamento, exigir-se-á embalagem individual adequada à preservação da peça e recomenda-se a preferência por embalagens recicláveis, sem exigência de certificação ambiental específica que restrinja a competitividade.

Assumo que os signatários deste documento ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, e que as informações aqui contidas servirão para elaboração dos estudos técnicos preliminares e o gerenciamento de riscos para a contratação discriminada neste documento.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Prudente de Morais, 21 de setembro de 2026.

_____

Cheila Reis de Souza

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG
CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br
CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemorais.mg.gov.br

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários na Ficha n º 160,

Fonte de Recurso1.500.000.1001, Elemento de Despesa n. 3.3.90.32.00 à conta da reserva de dotação número: 02.06.20.12.361.0188.2264.3.3.90.32.00, em anexo.

Data: __/__/____

_____

Assinatura e Carimbo do Chefe da Divisão de Contabilidade

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este estudo técnico preliminar visa justificar a aquisição de bolsas térmicas personalizadas, destinadas à entrega aos professores da rede municipal de ensino do município de Prudente de Morais, em alusão ao Dia do Professor.

OBJETIVO

Materializar a política municipal de valorização dos profissionais do magistério, por meio de entrega institucional a toda a categoria em data comemorativa, com item de utilidade prática na rotina de trabalho docente.

Parcela expressiva dos professores da rede cumpre jornada em mais de um turno ou em mais de uma unidade escolar, necessitando transportar e conservar refeições ao longo do dia. A bolsa térmica atende a essa rotina, o que confere à homenagem caráter funcional e de uso continuado.

A personalização alusiva ao magistério e ao Município reforça o vínculo institucional e o senso de pertencimento à rede municipal de ensino.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, prevê a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal, no caso de outros serviços e compras, observada a atualização anual do valor por decreto.

JUSTIFICATIVA

Entende-se que a aquisição das bolsas térmicas personalizadas conjuga o reconhecimento institucional da categoria docente com a utilidade prática do bem no exercício da função, o que qualifica a homenagem e amplia o seu alcance.

Foram examinadas alternativas, entre elas a adesão a ata de registro de preços vigente de outro órgão, que depende de anuência do gerenciador e do fornecedor e não assegura a personalização pretendida; a aquisição de outros brindes institucionais, como garrafas tipo

squeeze, jarras elétricas e toalhas personalizadas, que não atendem à finalidade funcional; e a aquisição do mesmo item sem personalização, que descaracteriza o vínculo institucional da entrega.

A estimativa de preços tomou por base contratações similares publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com preços homologados de R$ 19,00 por unidade no Município de Ibituruna/MG (contratação 18244418000100-1-000066/2026), R$ 27,20 cno Município de Araporã/MG (contratação 23098510000149-1- 00050/2026) e R$ 28,79 no Município de Nova Era/MG (contratação 16819831000120-1-000095/2026).

[redacted]
UF: MG
Município: PRUDENTE DE MORAIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 28/09/2026 15:10:52
Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000173 - 2026 Elaborada por: CINTIA
Data de Início: 21/09/2026 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 21/09/2026
Objeto: 020850 - AQUISICAO DE BOLSAS TERMICAS PERSONALIZADAS A SEREM ENTREGUES AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0001	232568	BOLSA TERMICA PERSONALIZADA TIPO LANCHEIRA CAPACIDADE MINIMA DE 5 LITROS COM REVESTIMENTO INR=TERNO ISOTERMICO ALUMINIZADO E PERSONALIZACAO FRONTAL EM UMA COR	3	20,0000	25,0000	22,3333	270,0000	6.029,9910
Especificação: BOLSA TERMICA PERSONALIZADA TIPO LANCHEIRA CAPACIDADE MINIMA DE 5 LITROS COM REVESTIMENTO INR=TERNO ISOTERMICO ALUMINIZADO E PERSONALIZACAO FRONT EM UMA COR								
		Total Geral		20,0000	25,0000	22,3333		

Total Geral do Valor Mínimo: 5.400,0000
Total Geral do Valor Médio: 6.029,9910
Total Geral do Valor Máximo: 6.750,0000

Observações:

Anexo 1 – 3 orçamentos de fornecedores da região.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição deve observar especificação técnica que assegure a função isotérmica do item, resistência de materiais e uniformidade da personalização em todas as unidades, com aprovação prévia de prova digital ou mostra física antes do início da produção. A entrega deve ocorrer em prazo compatível com a realização da homenagem em 15 de outubro de 2026. Por se tratar de bem comum, de baixa complexidade técnica e ampla oferta no mercado, não serão exigidos atestado de capacidade técnica, índices contábeis ou certificações específicas que restrinjam indevidamente a competitividade.

CONCLUSÃO

A viabilidade da aquisição se comprova:

Pela aderência do objeto à política de valorização dos profissionais do magistério conduzida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo à integralidade da categoria em exercício na rede.

Pela amplitude do mercado fornecedor, que assegura competitividade, e pela existência de parâmetro de preço defensável, aferido em contratações homologadas por outros municípios mineiros para objeto idêntico.

Pelo enquadramento do valor global estimado na hipótese de dispensa em razão do valor, com contratação em item único devidamente justificada e requisitos de habilitação restritos ao mínimo compatível com a natureza comum do objeto.

REFERÊNCIAS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Institui normas de licitação e contratação para a administração pública.

Prudente de Morais, 21 de setembro de 2026.

_____

Cheila Reis de Souza
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO III

OBJETO

Aquisição de 270 (duzentas e setenta) bolsas térmicas personalizadas, tipo lancheira, novas e de primeiro uso, destinadas à entrega aos professores da rede municipal de ensino, em alusão ao Dia do Professor.

Com finalidade de valorizar os profissionais do magistério e disponibilizar item de utilidade prática na rotina de trabalho docente.

Padrões: confecção em tecido sintético resistente, revestimento interno isotérmico aluminizado e personalização resistente ao uso e à limpeza, conforme especificações e quantitativos a seguir e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação está amparada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em razão do valor, no caso de outros serviços e compras, observada a atualização anual do limite por decreto.

JUSTIFICATIVA

A aquisição das bolsas térmicas personalizadas se justifica pela necessidade de materializar a política de valorização dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, em data oficialmente consagrada à homenagem da categoria.

A entrega alcança a integralidade dos professores em exercício, sem exclusão de unidade escolar ou turno, assegurando tratamento isonômico à categoria.

Além do caráter simbólico, o item possui utilidade prática e continuada: professores que atuam em mais de um turno ou em mais de uma unidade escolar necessitam transportar e conservar refeições durante a jornada. A escolha do objeto, portanto, alia o reconhecimento institucional ao atendimento de uma necessidade concreta da rotina docente.

A personalização alusiva ao magistério e ao Município reforça a identidade da rede municipal de ensino

e o vínculo institucional dos servidores com a Administração.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem como objeto a aquisição de 270 (duzentas e setenta) bolsas térmicas personalizadas, destinadas à entrega aos professores da rede municipal de ensino de Prudente de Morais/MG.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Bolsa térmica tipo lancheira, confeccionada em tecido sintético resistente (poliéster ou nylon plastificado), com revestimento interno isotérmico aluminizado termosselado, próprio para condicionamento e conservação de alimentos e bebidas.

Capacidade mínima: 5 (cinco) litros.
Dimensões aproximadas: largura de 22 a 26 cm; altura de 17 a 21 cm; profundidade de 11 a 15 cm, admitida variação de até 10%.
Fechamento: zíper superior de correr, com cursor metálico ou de nylon.
Alças: duas alças de mão em fita reforçada, costuradas ao corpo da bolsa com reforço nas extremidades.
Compartimentos: compartimento principal único com forro térmico e bolso frontal externo.
Cor: cinza ou a definir pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no momento da emissão da ordem de fornecimento.

PERSONALIZAÇÃO

Aplicação frontal de arte alusiva ao magistério e à identificação do Município, em 1 (uma) cor e em 1 (um) lado da peça, em área de gravação de aproximadamente 10 cm x 10 cm, executada em silk screen, transfer ou processo equivalente de durabilidade compatível. A arte final será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e submetida à aprovação prévia de prova digital ou amostra física

antes do início da produção.

QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	olsa térmica personalizada, tipo lancheira, capacidade mínima de 5 litros, com revestimento interno isotérmico aluminizado e personalização frontal em 1 (uma) cor		270	$ 20,00	5.400,00
				TOTAL:	5.400,00

UF: MG
Município: PRUDENTE DE MORAIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL
Data: 28/09/2026 15:10:52
Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000173 - 2026 Elaborada por: CINTIA
Data de Início: 21/09/2026 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 21/09/2026
Objeto: 020850 - AQUISICAO DE BOLSAS TERMICAS PERSONALIZADAS A SEREM ENTREGUES AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0001	232568	BOLSA TERMICA PERSONALIZADA TIPO LANCHEIRA CAPACIDADE MINIMA DE 5 LITROS COM REVESTIMENTO INR=TERNO ISOTERMICO ALUMINIZADO E PERSONALIZACAO FRONTAL EM UMA COR	3	20,0000	25,0000	22,3333	270,0000	6.029,9910
Especificação:		BOLSA TERMICA PERSONALIZADA TIPO LANCHEIRA CAPACIDADE MINIMA DE 5 LITROS COM REVESTIMENTO INR=TERNO ISOTERMICO ALUMINIZADO E PERSONALIZACAO FRONT EM UMA COR						
		Total Geral		20,0000	25,0000	22,3333		

Total Geral do Valor Mínimo: 5.400,0000
Total Geral do Valor Médio: 6.029,9910
Total Geral do Valor Máximo: 6.750,0000

Observações:

As bolsas deverão ser novas, de primeiro uso, sem avarias, manchas, costuras defeituosas ou rebarbas aparentes, com personalização uniforme em todas as unidades e acondicionadas individualmente em embalagem que preserve a integridade da peça e da impressão durante o transporte e o armazenamento.

A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Prudente de Morais/MG, em parcelado ou forma única e integral, em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento, observada como data-limite o dia 13 de outubro de 2026, seguindo todas as especificações de qualidade e conformidade exigidas neste Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no

art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da regulamentação municipal vigente. A seleção do fornecedor ocorrerá conforme os critérios estabelecidos neste instrumento, mediante análise da proposta e verificação do atendimento às condições de habilitação exigidas para a contratação

VALOR

O custo total estimado da contratação é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos), correspondente a 270 (duzentas e setenta) unidades ao valor unitário estimado de R$ 20,00 (vinte reais).

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

É vedada a antecipação de pagamento, que somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo fiscal designado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Fornecer à contratada a arte final da personalização e manifestar-se sobre a prova digital ou amostra física apresentada, em até 2 (dois) dias úteis contados de seu recebimento.
- Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deve ser consultada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista e à existência de sanção impeditiva de contratar.
- Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para

deliberação; receber dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestar-se e dar a eles o encaminhamento devido, centralizando as informações.

- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do fornecimento.
- Confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo estabelecido, quando não for designada comissão de recebimento.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Entregar as bolsas térmicas personalizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parcela única e integral, no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

- Submeter à Administração, antes do início da produção, prova digital ou amostra física da personalização, iniciando a produção somente após aprovação expressa.
- Assegurar a uniformidade da personalização em todas as unidades, bem como a resistência da aplicação ao uso e à limpeza.
- Arcar com todas as despesas de produção, personalização, frete, embalagem, transporte e descarregamento até o local de entrega.
- Na hipótese de alguma irregularidade no objeto entregue, a contratada deverá reparar o erro em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no instrumento contratual, mantido o preço inicialmente contratado.
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste Contrato, mantido o preço inicialmente contratado.

● Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na contratação.

● O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

● O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 24 horas, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

HABILITAÇÃO

Os requisitos para a habilitação estarão especificados em campo próprio no Aviso de Contratação Direta, restritos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à declaração de cumprimento do disposto na legislação quanto ao trabalho de menores, além de objeto social compatível com o fornecimento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência passa a integrar o contrato a ser firmado entre as partes para todos os fins de direito, prevalecendo suas disposições sobre quaisquer outras em caso de divergência.

Prudente de Morais, 21 de setembro de 2026.

_____
Cheila Reis de Souza
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG E XXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, **neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura Sr.(a)** Cheila Reis de Souza**,** inscrito(a) no CPF sob o nº **646.845.986-91**, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: XXXXXX com sede administrativa localizada na Rua XXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP nº XXXXX, na cidade de XXXXXXXXX/XX, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo representante legal, Sr. XXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXX.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 especialmente em seu art. 75.II (dispensa física de licitação), e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto Aquisição de bolsas térmicas personalizadas, a serem entregues aos professores da rede municipal de ensino do município de Prudente de Morais, em alusão ao Dia do Professor, celebrado em 15 de outubro. Conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

1.1 Descrição dos itens:

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Valor Total: R$ xxxx (xxxxxx)					

1.2 Natureza do contrato:

O presente contrato decorre do **Processo Administrativo nº 145/2026**, referente à **Dispensa Física de Licitação nº 041/2026**, nos termos do art. 75.II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA, GESTÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

2.1 – A assinatura do presente contrato pelo(a) Secretário(a) Municipal decorre de delegação formal de competência conferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do ato

administrativo próprio expedido pela Administração Pública Municipal.

2.2 – O(a) Secretário(a) Municipal signatário(a) atuará como autoridade administrativa responsável pela celebração, acompanhamento e gestão administrativa da execução contratual no âmbito da respectiva pasta.

2.3 – A fiscalização e a gestão contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 – Compete ao gestor do contrato acompanhar administrativamente a execução contratual, promover a interlocução entre as partes e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento do ajuste.

2.5 – Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar ocorrências, comunicar irregularidades e atestar a execução contratual, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável.

2.6 – A atuação dos agentes públicos envolvidos na contratação observará os princípios da legalidade, segregação de funções, eficiência, governança, controle e responsabilização individualizada.

2.7 – As atribuições e responsabilidades dos agentes públicos envolvidos na contratação e execução contratual serão apuradas nos limites de suas competências legais, regulamentares e funcionais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência deste contrato será de 02 (dois) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica estimado o valor parcial do presente contrato em R$ XXXXXXXXX (XXXX reais)seguindo-se os valores unitários do Anexo III.

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos brindes, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, recebimento e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, e posteriormente à liquidação da despesa.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Prudente de Morais e a inscrição no CNPJ n.º 18.314.625/0001-93.
5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela CONTRATADA diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) nas Secretarias Municipais Requisitantes, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.
5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA pelas Secretarias Municipais Requisitantes e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.
5.5 – O Município de Prudente de Morais efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.
5.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Prudente de Morais, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro-rata die.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 02 (dois) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.
6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.
6.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
6.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Fonte de recurso : 1.500.000.1001
Elemento de despesa: 3.3.90.32.00
Dotação orçamentária: nº 02.06.20.12.361.0188.2264.3.3.90.32.00
Fichas: nº 160

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1 – A fiscalização e a gestão deste contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2 – O gestor do contrato atuará no acompanhamento administrativo da execução contratual, competindo-lhe adotar as providências necessárias ao regular cumprimento do ajuste, promover a interlocução entre as partes e auxiliar na coordenação da execução contratual.
8.3 – O fiscal do contrato exercerá o acompanhamento técnico e operacional da execução do objeto, registrando ocorrências, comunicando irregularidades, solicitando correções e emitindo os atestos pertinentes, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável.
8.4 – A atuação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual observará os limites de suas atribuições legais, regulamentares e funcionais, bem como os princípios da legalidade, segregação de funções, eficiência, governança e controle administrativo.
8.5 – A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto contratual, inclusive quanto à qualidade, regularidade, segurança e conformidade dos serviços, fornecimentos ou demais obrigações assumidas.
8.6 – As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente pela fiscalização, com adoção das providências necessárias ao fielcumprimento das obrigações pactuadas.
8.7 - O Município de Prudente de Morais, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Nome	Secretaria
Naima dos Santos Teixeira Martins	Secretaria Municipal de **Educação e Cultura**

8.8 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Nome	Secretaria
Cheila Reis de Souza	Secretaria Municipal de **Educação e Cultura**

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades das secretarias, **em total conformidade com o Termo de Referência (Anexo III).**

9.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.

9.2 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.3 – Ao Município de Prudente de Morais reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7 º da Lei Federal n.º 14.133.

9.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo III) do Edital.

10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 – O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as atribuições legais, regulamentares e funcionais de cada agente público envolvido na gestão, fiscalização, liquidação e acompanhamento do contrato.

10.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo III) do Edital.

11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pelas Secretarias Municipais Requisitantes.

11.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.8 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre.

11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

11.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

11.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE.**

11.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16 - A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.17 – **A CONTRATADA** compromete-se a observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, transparência, integridade e boa-fé, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis ao combate à corrupção e fraude contra a Administração Pública.

11.18 – **A CONTRATADA** obriga-se a não oferecer, prometer, conceder ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza, nem praticar atos que atentem contra o patrimônio público, os princípios da Administração Pública ou a lisura dos procedimentos administrativos relacionados à presente contratação.

11.19 – A constatação de prática de ato lesivo, fraude, corrupção ou tentativa de burla às disposições legais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a dispensa fisica ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a dispensa fisica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

14.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

14.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico- financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às

quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Prudente de Morais/MG;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 **–** A nulidade do processo licitatório induz à extinção do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste contrato e de seus eventuais aditamentos no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Matozinhos/MG para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Prudente de Morais (MG), XXX de xxxxx 2026

MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Sr.(a) Cheila Reis de Souza

Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX LTDA

CNPJ nº

Sr. xxxxxxxxxxxx

Representante Legal.

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF CPF